



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017/DPE/RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
RONDÔNIA** E A EMPRESA **QI NETWORK**
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, nomeado pelo Decreto nº 21.793 de 05 de abril de 2017, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, e, **QI NETWORK SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.044/0001-06, com sede na rua Ademar Gonzaga, 440, 3º andar, sala 301, Ed. América Officenter, na cidade de Florianópolis/SC, representada neste auto por sua representante legal Senhora Carolina de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 313.192.418-75, doravante **CONTRATADA**, celebram o presente o presente aditivo conforme processo Administrativo nº 3001.1875.2018.DPE-RO e seus anexos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato, celebrado em 17 de abril de 2017, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do dia **17 de abril de 2019 a 17 de abril de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor para este período será de **R\$ 63.333,40** (sessenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES DE LICENÇAS E ARMAZENAMENTO

O valor será pago mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, calculados pelos preços discriminados abaixo, que atualiza as informações constantes do Contrato nº 009/2017/DPE/RO da Cláusula PRIMEIRA – DO OBJETO

Valores e quantidades do contrato Original 009/2017				Valores e quantidades - 2º Termo Aditivo Contratual nº 009/2017		
ITEM	QTN	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	QNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Aquisição de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem (modalidade de Prestação de serviço contínuo) pagamento mensal.	233	4541,55	54.498,70	268	5.223,766	62.685,20
Armazenamento extra 20GB	-	-	-	04	54.01666	648,20
				Total aditivo contrato	5.277,78	63.333,40

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rua Padre Chiquinho, 913 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801-490 - Porto Velho - RO

Fones: 69 3217-4708

www.defensoria.ro.def.br



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento deste contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no valor de R\$ 47.500,02 para atender este exercício, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2019NC00069 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2019NE00053 A despesa correrá por conta da seguinte programação:30.011.03.126.2046.1096; Fonte do Recurso: 0230; Elemento de Despesa: 33.90.40, já consignada na Programação Orçamentária da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§1º As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 009/2017/DPE-RO, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§2º Fica a contratada respaldada da Clausula OITAVA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO item 8.2 inciso IV que dispõe:

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à DPE/RO ou à(s) Contratada (s) proceder (em) aos cálculos devidos, deverá ser inserido cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

§3 Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO N° 009/2017/DPE, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 013/2019, que depois de lido segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 12 de abril de 2019.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE RONDÔNIA

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado


QI. NETWORK SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
LTDA

Carolina de Oliveira
Representante legal da empresa